



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Prezados (as) Senhores (as):

O edital e seus anexos estão disponibilizados no Portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Mural dos Jurisdicionados-TCM-PA, Portal de Compras Públicas e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitaprh@gmail.com

O envio dos dados auxiliará a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

DANIEL CASTOR AIRES
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 137/2024-PMP/GP

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9.160808/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1608082024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Declaramos que obtivemos livre acesso ao edital através _____.
_____ de _____ de 2024.

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digital ou escaneada em caso de assinatura física)



**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9.160808/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1608082024	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.	
Método de disputa: Aberto	
Critério de julgamento: menor preço por item	
Tipo do Item Licitado: (x) Bens () Serviços (x) comuns () especiais	
Fornecimento	
Prazo	Em até 05 dias a partir da ordem de compra.
Local	Prefeitura Municipal de Prainha-Pa - Pa 419 km, Prainha, km 01 - Bairro: Jardim Planalto - CEP: 68.130-000
Pagamento	
Forma	Ordem bancária Eletrônica.
Prazo	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.
Abertura da sessão pública	
Data do Certame	28/11/2024 Horário de Início: 09:00h
Plataforma	www.portaldecompraspublicas.com.br
Aquisição do edital:	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br , Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e mural dos Jurisdicionados TCM PA.
Pedidos de esclarecimento art.64 da 14.133/21	Deverá ser solicitado através do Portal de Compras Públicas em aba específica, e também poderá ser encaminhada cópia para junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço Pa 419, Prainha, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará e no e-mail: licitaprh@gmail.com .
Observação:	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.160808/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160808/2024- PMP

O MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, por intermédio do seu Pregoeiro, DANIEL CASTOR AIRES, designado pela Portaria nº 006/2024, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM afim de REGISTRAR PREÇOS, aplicando-se com observância à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

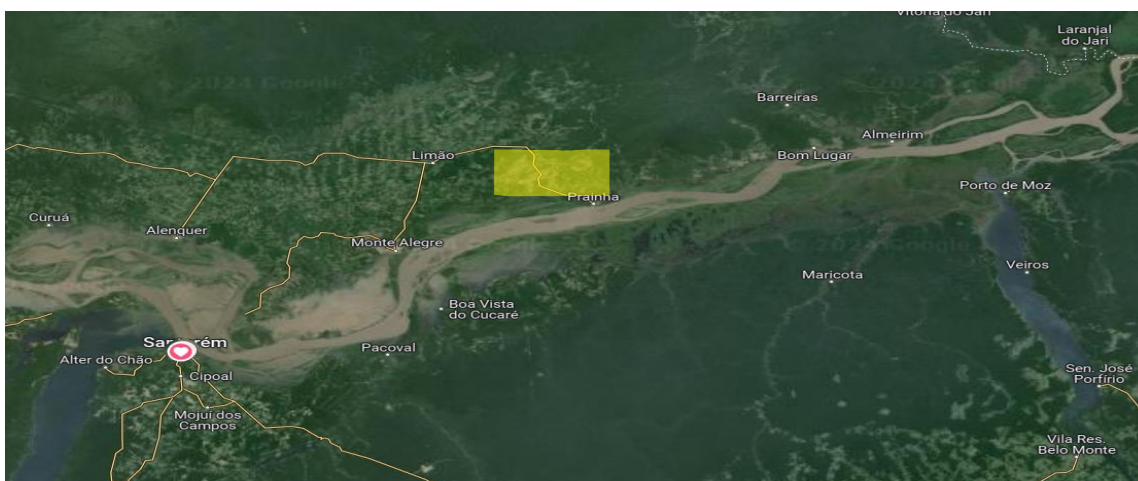
1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.** Conforme condições, quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PRAINHA, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1.1. **LOCALIZAÇÃO:** <https://www.google.com/maps/place/Prainha>

1.2. A cidade de Prainha é uma cidade do Estado do Pará, situada a 71 km ao Norte-Leste do Município de Monte Alegre, a maior cidade nos arredores, suas coordenadas geográficas são: Latitude: 1° 47' 39" Sul, Longitude: 53° 28' 32" Oeste, a **principal via de acesso se faz por meio de transporte fluvial.**



1.3. A cidade de Prainha é uma cidade localizada do Estado do Pará, situada a 70 km ao Norte-Leste do Município de Monte Alegre, a maior cidade nos arredores, suas coordenadas geográficas são: Latitude: 1° 47' 39" Sul, Longitude: 53° 28' 32" Oeste, a **principal via de acesso se faz por meio de transporte fluvial.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2024, conforme especificações abaixo:

EXERCICIO 2024

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.003.0000. Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 Material de Consumo

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA

04.122.0002.003.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 Material de Consumo

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 Material de Consumo

02.04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO DE PRAINHA

04.122.0002.2.074.0000 Manut. Da Sec. de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903000 Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PRAINHA

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

33903000 Material de Consumo

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0002.2.092.0000 Manutenção da Defesa Civil

33903000 Material de Consumo

02.07 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE e TURISMO DE PRAINHA

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Cultura e Desporto

33903000 Material de Consumo

3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

3.1 – Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Educação

33903000 Material de Consumo

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

4.1 – Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

33903000 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRAINHA

5.1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha

08.122.0002.046.0000 Manutenção da Sec. Assistência Social

33903000 Material de Consumo

5.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.122.0002.046.0000 Manutenção da Sec. Assistência Social

33903000 Material de Consumo

08.243.0015.062.0000 Manut.das Atividades do Fundo Mun. Criança e do Adolescente

33903000 Material de Consumo

6 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DE PRAINHA

6.1 – Fundo de Educação Básica de Prainha - FUNDEB

12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB-30%

33903000 Material de Consumo

7.1 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

18.122.0002.2.091.0000 Manut. Da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903000 Material de Consumo

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



4.1.2. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e outros grupos, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme mencionado no art. 16 da Lei 14.133/21.

4.3. Empresas que atendam às exigências e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21;

4.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação com o município, em decorrência de sanção que lhe foi imposta durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, por qualquer outro Órgão desta, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica no órgão contratante.

4.4.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de total responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5.3. É obrigatório que os licitantes apresentem, no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, e todos os documentos de habilitação exigidos no item DA HABILITAÇÃO deste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, julgamento e recurso da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do participante o cadastrado, assim como de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA AS EMPRESAS DEVERÃO DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO:

5.10.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.10.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz art. 7º Constituição;

5.10.4. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.

5.10.5. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

5.10.6. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10.8. As demais declarações solicitadas em edital que não estiverem em anexo deverão ser lavradas pela própria empresa, estarem devidamente em papel timbrado, datadas e assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5.10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e em papel timbrado devidamente datadas e assinadas quando pertinente contendo as seguintes informações:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação conforme o Termo de Referência;

6.1.4. Indicação de fabricante, nacionalidade e demais informações se couber;

6.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada quando solicitadas deverão ser encaminhadas com a devida composição de custo unitária, caso a licitante seja arrematante de algum item. Os envios tem por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

6.6. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvo durante os prazos onde o último arquivo encaminhado será considerado válido.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8.2. Após a abertura da proposta pelo Pregoeiro, não caberá desistência dos valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Eventuais solicitações de desistências posteriores a classificação de menor ou melhor proposta não serão aceitas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada:

7.2.2. As propostas que forem lançadas, mas não forem anexadas conforme solicitado;

7.2.3. A proposta que identifique o licitante;

7.2.4. Contiverem cotação ou especificação de objeto diverso ou diferente do requerido nesta licitação.

7.2.5. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

7.2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e recurso.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**. Conforme art. 57 da Lei 14.133/21.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme art. 56 da Lei 14.133/21.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (inciso I)
- 7.31. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (inciso II)
- 7.32. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Decreto nº 11.430/23).
- 7.33. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (inciso III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 7.34. Persistindo o empate, do art. 60 Lei 14.133/21 será assegurada a preferência sucessivamente:
- 7.35. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (inciso I do §1º)
- 7.36. empresas brasileiras; (inciso II do §1º)
- 7.37. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 5.20.2.4.
- 7.38. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.43. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.44. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados a exemplo da composição de custos, notas, catálogos, folhetos e outras comprovações que se fizerem necessárias para seguridade da aceitação do lance.
- 7.45. É facultado ao Pregoeiro prorrogar, alterar ou reduzir prazos estabelecidos para maior celeridade, ou a partir de solicitação fundamentada realizada através do chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta assim;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA art. 59 Lei 14.133/21

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital conforme previsto no art. 54 da Lei 14.133/21.

8.2. SERÁ DESCLASSIFICADA:

8.3. A proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e termo de referência.

8.4. A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável conforme art. 59 da Lei 14.133/21.

8.4.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.2. Contiver vícios insanáveis; (inciso I, Art. 59 da Lei 14.133/21) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (inciso II, Art. 59 da Lei 14.133/21).

8.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (inciso IV, Art. 59 da Lei 14.133/21).

8.4.4. No caso de bens e serviços comuns, será considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



8.4.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (§2º Art. 59 da Lei 14.133/21).

8.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado não esteja de acordo com a decomposição dos respectivos custos unitários inicialmente apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, ou demonstrar ausência de respectivos encargos pertinentes ao enquadramento e tributações da empresa, ou outros componentes necessários a entrega do objeto, a proposta será desclassificada.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, compatibilidade e legalidade das propostas, devendo manifestar-se com recursos devidamente fundamentados e explicitados quando oportuno;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do conteúdo das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, especificação, eficiência além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, contratos, notas, orçamentos e outros a serem encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. A proposta reajustada final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.12. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.13. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14. O não envio da proposta readequada solicitada pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.

8.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 8.18. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.21. Quando todas as propostas ou habilitações forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 8.22. **Caso seja considerado necessária** será solicitada a apresentação de amostra, ao licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e art. 14 da Lei 14.133/21.
- 8.28. A necessidade da amostra será avaliada mediante a apresentação de marcas de não habituais utilização ou de qualidade inferior, ainda que as especificações sejam compatíveis.

9 DA HABILITAÇÃO art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas IN 3/2018 art. 29.

9.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação IN 3/2018 art. 29.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4 Poderá haver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante envio de documentos originais reconhecidos e não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou não forem passíveis de autenticação eletrônica.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou ilegíveis.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

9.7.3 Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);

9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação e deverá declarar as pendências assim como realizar a solicitação de prazo na forma da Lei.

9.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA art. 69 Lei 14.133/21

9.9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica;

9.9.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 últimos exercícios sociais na forma da Lei, acompanhada da declaração assinada por profissional habilitado que comprove que ateste a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta art. 69 I Lei 14.133/21.

9.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade devidamente registrados;

9.9.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.6.1 Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPEED, os documentos necessários limitam-se-a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 2) Balanço Patrimonial;
- 3) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- 4) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- 5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 6) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.

9.9.6.2 No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

9.9.7 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente assinadas por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando os registros da Junta Comercial.

9.9.8 O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASNSIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor e Contador onde as parcelas possam transmitir seguridade de capital em atendimento ao eventual contrato.

9.9.9 As sociedades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes

9.9.10 Quaisquer das formas de comprovação econômica deverão estar acompanhadas da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontrasse Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 - CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

9.9.11 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.9.12 Apresentação da declaração de relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

9.9.13 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 9.10.6. Atestado de capacidade técnica, preferencialmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;
- 9.10.7. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função, serão aceitos atestados com assinatura digital com autenticação, Pessoa Física,
- 9.10.8. Atestados emitidos por pessoa física que deverão estar devidamente registrados em entidades profissionais competentes, ou com firma reconhecida em cartório, deverá possuir informações completas e detalhadas sobre o serviço prestado, de forma a comprovar a experiência técnica do licitante.
- 9.10.9. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- 9.10.10. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função, endereço, número de telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 9.10.11. O licitante disponibilizará sempre que solicitado, se necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas, empenhos e outros que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços para comprovação de veracidade sobre pena de desclassificação.

9.11 OUTROS DOCUMENTOS

- 9.11.1 Declaração da licitante de que a empresa se compromete a fazer as entregas dentro dos prazos solicitados.
- 9.11.2 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme art. 93 Lei 8.213/91 e art. 63 e 92 Lei 14.133/21.
- 9.11.3 Declaração de inidoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Prainha e na CLC de Prainha, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail: licitaph@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada.
- 9.11.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e municipal da origem do licitante (BIC, FIC ou equivalente).
- 9.11.5 Alvará de funcionamento e Sanitário emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 9.11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.11.7 As demais declarações nos modelos em anexos que não estiverem marcadas na plataforma e exigidas deverão ser elaboradas pelo próprio licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.11.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11.9 O não encaminhamento ou não preenchimento das declarações solicitadas ou ausência de qualquer outro documento implicará na inabilitação do licitante.

9.11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

9.13 DEMAIS INFORMAÇÕES

9.13.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10 DOS RECURSOS art. 165 Lei 14.133/21

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 15 minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos de forma resumida, em campo próprio do sistema.

10.3 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Compras Públicas, respeitando o prazo.

10.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

10.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§2º do Art.165 da Lei 14.133/21).

10.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações no endereço constante neste Edital.

10.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Compras Públicas.

11 DAS GARANTIAS E NECESSIDADE DE AMOSTRA

11.1 Não haverá exigência de garantia de proposta para a presente contratação.

11.2 Não haverá exigência de garantia de contrato para a presente contratação.

11.2. Em eventuais apresentações de produtos de marcas ou com necessidades de degustação serão solicitadas amostras, para certificação das especificações necessárias, quesitos de qualidade e condições de aceitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determina a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



13.3 Serรก registrado o menor preo por item.

13.3.1 Serรก admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de servio, desde que aceitem preo igual ao do licitante vencedor, assegurada a prefer ncia de contrata o de acordo com a ordem de classifica o.

13.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de faz -lo no prazo fixado, dela serรก exclu da, podendo ser aplicadas as penalidades cab veis.

13.5   vedada a participa o do  rg o ou entidade em mais de uma ata de registro de preos com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que j  tiver participado, salvo na ocorr ncia de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital.

13.6 A inexecu o do objeto ensejar  o cancelamento da ata de registro de preos, nos termos do Cap tulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administra o exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;
- c) Determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral, ou por decis o judicial.

13.7 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obriga es legais assegura ao Tribunal de Contas dos Munic pios do Estado do Par  - o direito de cancelar a ata de registro de preos a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpela o judicial e/ou extrajudicial.

13.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitar  a DETENTORA DA ATA   multa rescis ria de at  10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

13.9 Na aplica o das penalidades ser o admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contradit rio e a ampla defesa.

13.10 No caso de desist ncia de fornecimento, ocorrer  o cancelamento da Ata de Registro de Preos, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA  s san es administrativas pertinentes.

13.11 Caracterizada a inexecu o e constatado o preju zo ao interesse p blico,   DETENTORA DA ATA poder  aplicar outras san es e at  mesmo iniciar o processo de extin o do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preos.

13.12 O REGISTRO DO FORNECEDOR SER  CANCELADO QUANDO:

- a) descumprir as condi es da ata de registro de preos;
- b) n o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o sem justificativa aceit vel;
- c) n o aceitar reduzir o preo da ata, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou sofrer as san es previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021.

c.1) O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos incisos III, IV e VI do caput ser  formalizado por despacho fundamentado.

13.13 O cancelamento do registro de preos tamb m poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior, que prejudique o **cumprimento da ata**:

- a) Por raz o de interesse p blico devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) descumprir as condi es da ata de registro de preos;
- d) n o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13.14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

a) Após a homologação da Licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

b) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

c) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

e) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

e.i) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

e.ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

f) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

f.i) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

14.2 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao Pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

14.6 Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar digitalmente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 O prazo de vigência da contratação inicial é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal.

15.9 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos documentos, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

16.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e conformidade, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

19 DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a ao Pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.4 Fraudar a licitação.

19.2 Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

22.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.5 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

22.1.6 Na hipótese da sanção prevista no item 19.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.1.7 As sanções previstas nos itens 19.1.3.e 19.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

22.1.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.1.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.1.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO art. 164 da Lei 14.133/21.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

20.2. A impugnação deverá ser realizada e anexada na plataforma eletrônica do Compras Públicas com cópia para o e-mail: licitaprh@gmail.com.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. As petições de impugnação ou esclarecimento apresentados por empresa deverão ser firmadas por sócio, ou pessoa designada para a administração da sociedade empresarial como procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar ou esclarecer o Edital) estar em papel oficial da empresa, devidamente datada e assinada e ponderar especificamente as cláusulas a serem esclarecidas ou reparadas com a devida fundamentação legal.

21. DA REVOGAÇÃO, NULIDADE E REABERTURA

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.4. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.5. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.7. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.8. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br. Mural dos Jurisdicionados TCM-Pa, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da coordenadoria de licitações e contratos.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo IA: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Minuta da Ata

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VIII: Declaração de Reserva de Pessoa com Deficiência

Anexo IX: Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail licitaph@gmail.com

22.14. Eventuais declarações solicitadas que não estejam anexos deverão ser elaboradas pelo próprio licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



22.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Prainha/Pa.

Prainha-PA, 13 de novembro de 2024.

Daniel Castor Aires
Pregoeiro
Portaria Nº 137/2024-PMP/GP

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA**, de acordo com o **anexo** que integra este termo de referência.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006, de 15 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto desta solicitação de compras é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta unidade gestora.

A realização do procedimento de registro de preço para a aquisição de materiais de higiene e limpeza tem como objetivo primordial subsidiar futura e eventual aquisição destes materiais, a fim de atender às necessidades da administração pública municipal. Este registro de preço encontra respaldo no princípio da conveniência administrativa, vez que, os materiais serão adquiridos de forma parcelada conforme a administração julgar necessário;

A aquisição de materiais de higiene e limpeza é imprescindível para conformidade com as normas sanitárias que estabelecem os padrões de limpeza necessários à manutenção da salubridade das instalações públicas, garantindo, dessa forma, a saúde dos servidores e dos usuários dos serviços públicos; ambientes limpos e organizados contribuem para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública. Um espaço limpo cria um ambiente de trabalho mais produtivo e agradável, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam esses serviços.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados, os demais artefatos pertencentes ao procedimento licitatório fundamentam e embasam a referida contratação, na qual houve aglutinação de demanda entre as secretarias e fundos para geração de economicidade, celeridade e atendimento a finalidade pública.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DA PLANILHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO ESTIMADOR\$
1	COPOS DESCARTAVEL DE 50ML PARA CAFÉ	4360,000	CAIXA	144,00
	<i>Especificação : COPOS DESCARTAVEL DE 50ML PARA CAFÉ Caixa com 50 pacotes</i>			
2	COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML	11470,000	CAIXA	161,25
	<i>Especificação : COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML caixa com 25 pacotes</i>			
3	LUVA HIGIENICAS CANO LONGO DE BORRACHA RESISTENTE LATEX	4420,000	PAR	13,00
	<i>Especificação : LUVA HIGIENICAS CANO LONGO DE BORRACHA RESISTENTE LATEX tamanho P. M. G, Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.</i>			
4	LUVAS HIGIENICAS CANO CURTO	2650,000	PAR	8,00
	<i>Especificação : LUVAS HIGIENICAS CANO CURTO de borracha, resitente, Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.</i>			
5	AVENTAL PLÁSTICO	1300,000	UNIDADE	28,00
	<i>Especificação : AVENTAL PLÁSTICO Medindo 70x110cm</i>			
6	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, TAM. ÚNICO, BRANCA	4500,000	UNIDADE	1,11
	<i>Especificação : TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, TAM. ÚNICO, BRANCA Tam.unico</i>			
7	SACO PRETO PARA LIXO CAP.200LTS	6150,000	PACOTE	8,38
	<i>Especificação : SACO PRETO PARA LIXO CAP.200LTS Pacote com 5 unidades</i>			
8	SACO PRETO PARA LIXO CAP. 100 LTS, PACOTE COM 5 UND	9250,000	PACOTE	6,38
	<i>Especificação : SACO PRETO PARA LIXO CAP. 100 LTS, PACOTE COM 5 UND Pacote com 5 unidades,100 litros</i>			
9	SACO PRETO PARA LIXO CAP.50LTS	7100,000	PACOTE	5,63
	<i>Especificação : SACO PRETO PARA LIXO CAP.50LTS Pacote com 5 unidades</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



10	SACO PARA LIXO CAP.30LTS	9100,000	PACOTE	4,63
	<i>Especificação : SACO PARA LIXO CAP.30LTS Pacote com 5 unidades</i>			
11	SACO PLASTICO 1KG	360,000	PACOTE	5,50
	<i>Especificação : SACO PLASTICO 1KG saco com alça,pacote com 100 unidades</i>			
12	SACO PLASTICO 3KG	380,000	PACOTE	7,25
	<i>Especificação : SACO PLASTICO 3KG saco com alça,pacote com 100 unidades</i>			
13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30KG	600,000	PACOTE	15,50
	<i>Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30KG Saco sem alça,pacote com 10 unidades</i>			
14	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50KG	450,000	PACOTE	21,25
	<i>Especificação : SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50KG Saco sem alça,pacote com 10 unidades</i>			
15	SACO DE FIBRA	3300,000	UNIDADE	6,00
	<i>Especificação : SACO DE FIBRA Medidas: 65cm de largura x 95cm de comprimento. -Material: Tecido convencional de alta resistência e qualidade. -Peso Suportado: 60kg -Cor: Branco, sem estampas. -Uso: Entulho, materiais de construção civil, contenção de encosta, grãos etc...</i>			
16	LIXEIRA COM TAMPA CAP.30 LITROS	450,000	UNIDADE	53,75
	<i>Especificação : LIXEIRA COM TAMPA CAP.30 LITROS Capacidade para 30 litros</i>			
17	LIXEIRA COM TAMPA CAP.50 LITROS	450,000	UNIDADE	78,75
	<i>Especificação : LIXEIRA COM TAMPA CAP.50 LITROS Capacidade para 50 litros</i>			
18	LIXEIRA COM TAMPA CAP.100 LTS	300,000	UNIDADE	108,75
	<i>Especificação : LIXEIRA COM TAMPA CAP.100 LTS Capacidade com 100 litros</i>			
19	CESTO PRA LIXO Nº 10	720,000	UNIDADE	16,50
	<i>Especificação : CESTO PRA LIXO Nº 10 Capacidade para 10 litros</i>			
20	CESTO PRA LIXO Nº 100	420,000	UNIDADE	114,75
	<i>Especificação : CESTO PRA LIXO Nº 100 Capacidade para 100 litros</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



21	CESTO PRA LIXO Nº 60	280,000	UNIDADE	75,75
	<i>Especificação : CESTO PRA LIXO Nº 60 Capacidade para 60 litros</i>			
22	CESTO COM TAMPA PARA SANITÁRIO	400,000	UNIDADE	73,75
	<i>Especificação : CESTO COM TAMPA PARA SANITÁRIO Com tampa 30 litros</i>			
23	PANO DE COPA	3250,000	UNIDADE	6,00
	<i>Especificação : PANO DE COPA felpudo, branco, liso com alta absorção algodão, de primeira qualidade, medida mínima 50 x 70.</i>			
24	PANO DE CHÃO.	6150,000	UNIDADE	7,20
	<i>Especificação : PANO DE CHÃO. Cru, medindo 0,40x0,60</i>			
25	FLANELA	1550,000	UNIDADE	6,38
	<i>Especificação : FLANELA Laranjada, medindo 28x38cm</i>			
26	DESUNTUPIDOR PARA PIA	290,000	UNIDADE	27,00
	<i>Especificação : DESUNTUPIDOR PARA PIA Sanfona, na cor preta, com cabo medindo 25cm</i>			
27	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	420,000	UNIDADE	29,25
	<i>Especificação : DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.</i>			
28	DESINFETANTE LÍQUIDO 2LTS	1640,000	CAIXA	82,25
	<i>Especificação : DESINFETANTE LÍQUIDO 2LTS Caixa com 6 unidades de 2lts</i>			
29	DESINFETANTE LÍQUIDO	1460,000	CAIXA	102,50
	<i>Especificação : DESINFETANTE LÍQUIDO de 1 litro, caixa com 12 unidades.</i>			
30	DESENGORDURANTE LIQUIDO	355,000	CAIXA	101,15
	<i>Especificação : DESENGORDURANTE LIQUIDO caixa com 12 unid. embalagem de 500ml, liquido viscoso, de cor amarelado de alta espuma para uso em superfície de alumínio, borracha, plástico e outros utensílios.</i>			
31	DESODOR EM PEDRA	470,000	CAIXA	36,00
	<i>Especificação : DESODOR EM PEDRA Caixa com 12 unidades</i>			
32	ESCOVÃO DE NYLON	1250,000	UNIDADE	13,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação : ESCOVÃO DE NYLON Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m</i>			
33	ESCOVÃO COMPLETO-GIRATORIO	260,000	UNIDADE	145,75
	<i>Especificação : ESCOVÃO COMPLETO-GIRATORIO Balde com 12 litros</i>			
34	ESCOVINHA	800,000	UNIDADE	6,25
	<i>Especificação : ESCOVINHA Escovinha de lavar roupa, em madeiras cerdas resistentes nylon, formato oval, aproximadamente 10cm</i>			
35	ESPANADOR DE TETO COM CABO	680,000	UNIDADE	28,00
	<i>Especificação : ESPANADOR DE TETO COM CABO com cabo no mínimo 1.50cm, tam. 25,5x29x11, Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral.</i>			
36	ISQUEIRO	260,000	CARTELA	75,00
	<i>Especificação : ISQUEIRO Cartela com 10 unidades.</i>			
37	LIMPA VIDRO	95,000	CAIXA	106,50
	<i>Especificação : LIMPA VIDRO Embalagem 500ml, caixa com 12 unidades</i>			
38	RODO DE BORRACHA DUPLA CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	1270,000	UNIDADE	14,25
	<i>Especificação : RODO DE BORRACHA DUPLA CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE largura de aproximadamente de 40cm, cabo de madeira plastificada com ponteira para pendurar, base de plástico rígido, comprimento do cabo de no mínimo 1.20M.</i>			
39	RODO PARA LIMPEZA 60 CM	720,000	UNIDADE	16,00
	<i>Especificação : RODO PARA LIMPEZA 60 CM Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.</i>			
40	VASSOURA DE PELO FINO, CERDAS DE NYLON	1400,000	UNIDADE	14,50
	<i>Especificação : VASSOURA DE PELO FINO, CERDAS DE NYLON Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo madeira/metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.</i>			
41	VASSOURA PIAÇAVA.	1100,000	UNIDADE	16,75
	<i>Especificação : VASSOURA PIAÇAVA. Vassoura piaçava cerdas resistente, com cabo</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



42	VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA	570,000	UNIDADE	55,00
	<i>Especificação : VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA 18 dentes com cabo palheta regulável.</i>			
43	ÁGUA SANITÁRIA	2420,000	CAIXA	59,25
	<i>Especificação : ÁGUA SANITÁRIA caixa com 12 unid. embalagem com 1000 ml</i>			
44	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 96%	290,000	CAIXA	127,50
	<i>Especificação : ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 96% embalagem de 1litro, caixa com 12 unidades constando data de fabricação e validade.</i>			
45	COLHER DESCARTAVEL	6200,000	PACOTE	6,88
	<i>Especificação : COLHER DESCARTAVEL Para refeição, pacote com 50 unidades, cor branca.</i>			
46	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	6200,000	PACOTE	6,63
	<i>Especificação : GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades, cor branca</i>			
47	PRATO DESCARTÁVEL	6000,000	CAIXA	236,25
	<i>Especificação : PRATO DESCARTÁVEL Prato descartável, Nº21, na cor branca para refeições. Pacote contendo 10 unidades caixa com 50 pacotes</i>			
48	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA.	5070,000	CAIXA	145,00
	<i>Especificação : PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, fundo 12cm caixa caixa com 50 pacotes</i>			
49	PAPEL TOALHA.	2410,000	FARDO	78,50
	<i>Especificação : PAPEL TOALHA. Fardo contendo 12 pacotes com 2 unidades</i>			
50	LENÇO DE PAPEL.	1350,000	PACOTE	7,75
	<i>Especificação : LENÇO DE PAPEL. Pacote com 100 unidades</i>			
51	DETERGENTE LÍQUIDO	1060,000	CAIXA	98,00
	<i>Especificação : DETERGENTE LÍQUIDO cx c/24unid. de 500ml cada</i>			
52	LIMPA ALUMÍNIO.	400,000	CAIXA	101,75
	<i>Especificação : LIMPA ALUMÍNIO. Caixa com 24 unidades, embalagem com 500ml</i>			
53	LÃ DE AÇO.	710,000	FARDO	37,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	Especificação : LÃ DE AÇO. Fardo com 10 pacote, pacote contendo 14 unidades			
54	ESPONJA DUPLA FACE. <i>Especificação : ESPONJA DUPLA FACE. caixa com 60 unidades, omposto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética. Formato: 110 x 75 x 23mm.</i>	500,000	CAIXA	99,75
55	FILME PLÁSTICO ROLOPAC <i>Especificação : FILME PLÁSTICO ROLOPAC PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m.</i>	900,000	ROLO	7,63
56	FILME PLÁSTICO(ROLOPAC) <i>Especificação : FILME PLÁSTICO(ROLOPAC) PVC transparente e esticável, nas dimensões: 50cm x 1000m.</i>	500,000	UNIDADE	167,50
57	AROMATIZANTE DE AR <i>Especificação : AROMATIZANTE DE AR Em pray, com minino 360 ml,a base de triotilino glicol,essencias variadas caica com 12 unidades.</i>	420,000	CAIXA	220,00
58	INSETICIDA EM SPRAY <i>Especificação : INSETICIDA EM SPRAY caixa com 12 unidade embalagem com 360ml.</i>	420,000	CAIXA	187,00
59	PAPEL HIGIÊNICO <i>Especificação : PAPEL HIGIÊNICO Fardo com 16 unidade,com pacotes de 4 rolos.</i>	2320,000	FARDO	88,75
60	SABÃO EM PÓ.. <i>Especificação : SABÃO EM PÓ.. Fardo com 27 unidades,embalagem com 500g</i>	960,000	FARDO	178,00
61	SABÃO EM BARRA <i>Especificação : SABÃO EM BARRA com 10 unidades de 1kg cada.</i>	860,000	CAIXA	135,00
62	AMACIANTE 2L <i>Especificação : AMACIANTE 2L Amaciante para todo tipo de roupas,deixa roupa macia e perfumada, frasco contendo 2 litros.</i>	650,000	FRASCO	13,25
63	SABONETE <i>Especificação : SABONETE Pacote com 12 unidades</i>	250,000	PACOTE	49,50
64	SODA CÁUSTICA	410,000	CAIXA	156,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	Especificação : SODA CÁUSTICA caixa com 12 unidades de 500g			
65	PÁ DE PLÁSTICO	350,000	UNIDADE	6,75
	Especificação : PÁ DE PLÁSTICO cabo curto Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm			
66	PÁ PARA LIXO - CABO LONGO	345,000	UNIDADE	13,25
	Especificação : PÁ PARA LIXO - CABO LONGO Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.			
67	MARMITEX ISOPOR	1530,000	FARDO	73,88
	Especificação : MARMITEX ISOPOR 750ml, com tampa, fardo com 100 unidades			
68	BALDE DE PLÁSTICO 15L	1020,000	UNIDADE	21,75
	Especificação : BALDE DE PLÁSTICO 15L Capacidade aproximada de 15 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.			
69	BALDE PLÁSTICO 20L	1020,000	UNIDADE	28,25
	Especificação : BALDE PLÁSTICO 20L Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.			
70	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	680,000	UNIDADE	10,25
	Especificação : ESCOVA PARA VASO SANITARIO com suporte, com cerda de polipropileno			
71	ALCOOL EM GEL 70%	700,000	CAIXA	185,00
	Especificação : ALCOOL EM GEL 70% Caixa com 12 unidades. Embalagem com 1 litro			
72	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 180 A 200ML	150,000	UNIDADE	83,25
	Especificação : DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 180 A 200ML Dispenser poupador de copos para 100 copos compatível com copos de 150, 160, 180, 200 ml Cor: branco/branco			
73	DISPENSER PAPA PAPEL TOALHA	75,000	UNIDADE	64,75
	Especificação : DISPENSER PAPA PAPEL TOALHA Dimensões: (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado Peso: 0,488 grs Abertura: Sistema com chave Utilização: Papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



74	FACA 15CM CABO BRANCO	30,000	UNIDADE	93,25
	<i>Especificação : FACA 15CM CABO BRANCO faca com lamina 15cm curvada, cabo branco 12cm, para uso em matadouro. I</i>			
75	AFIADOR 30CM CABO BRANCO	30,000	UNIDADE	82,50
	<i>Especificação : AFIADOR 30CM CABO BRANCO afiador chaira com haste estriado de 30cm, cabo com 12cm branco, uso em matadouro.</i>			
76	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	130,000	CAIXA	60,00
	<i>Especificação : MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO Caixa com 50 unidades</i>			
77	HERBICIDA EMBALAGEM DE 1LT	150,000	UNIDADE	142,25
	<i>Especificação : HERBICIDA EMBALAGEM DE 1LT concentrado solúvel, usada no manejo contra plantas daninhas</i>			
78	FERTILIZANTE	50,000	SACO	123,25
	<i>Especificação : FERTILIZANTE saco com 25kg, com fonte de magnésio e enxofre às plantas Fertilizante foliar fornecedor de N, K, S e Mg (que seja adequado para foliar gramado de futebol)</i>			
79	ADUBO QUIMICO	100,000	QUILO	31,73
	<i>Especificação : ADUBO QUIMICO NPK 10-20-20</i>			
80	INSETICIDA FRASCO 20ML	220,000	CAIXA	271,75
	<i>Especificação : INSETICIDA FRASCO 20ML para dedetização, de Insento, caixa com 36 unidades, embalagem com 20ml.</i>			
81	ÁLCOOL 70%	210,000	CAIXA	149,30
	<i>Especificação : ÁLCOOL 70% Liquido, caixa c/12 unid, de 1 litro</i>			
82	DETERGENTE NEUTRO	100,000	GALÃO	48,75
	<i>Especificação : DETERGENTE NEUTRO galão de 5 litros para lavagem de banheiro 5l- principio ativo: mistura de ácido dodecil benzênico sulfônico laurel éter sulfato de sódio, tensoativos aniônicos -7,0%.</i>			
83	DESINFETANTE QUARTENÁRIO 5 GERAÇÃO E BIGUANIDA	100,000	GALÃO	65,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação : DESINFETANTE QUARTENÁRIO 5 GERAÇÃO E BIGUANIDA Galão de 5 litros, Água, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, polihexametileno biguanida e tensoativo não-iônico. . Fórmula sem corante e sem álcool. Não irritante para olhos, mucosas e pele. Forma física líquido. Registro na ANVISA. Pronto uso, para realização de limpeza de leitos e colchões de formas eficiente.</i>			
84	DESINFETANTE HOSPITALAR-ALTA DILUIÇÃO DESINFETANTE USO GERAL	150,000	GALÃO	69,25
	<i>Especificação : DESINFETANTE HOSPITALAR-ALTA DILUIÇÃO DESINFETANTE USO GERAL Galão de 5 litros, pH: 7,50?9,00, Diluição: 1 parte de produto para até 199 partes de água (1:200). Tempo de contato: até 10 minutos. Não corrosivo para equipamentos. Baixa toxicidade e mínimo odor. Amplo espectro de ação contra bactérias gram-positivas e negativas, leveduras e algas. Possui ação desodorizante. Facilmente removido por enxágue Incolor / amarelado e sem perfume</i>			
85	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%	100,000	GALÃO	61,50
	<i>Especificação : HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% Galão de 5 litros, ASPECTO: Líquido. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA 06 MESES.</i>			
86	ABSORVENTE	150,000	PACOTE	7,00
	<i>Especificação : ABSORVENTE Absorvente externo, com abas, oferecer até 6 horas de proteção e um formato que se ajusta a qualquer calcinha, com cobertura suave para mais conforto no contato com a pele, cor do produto: Branco, pacote com 8 unidades</i>			
87	LUSTRA MOVEIS	10,000	CAIXA	126,75
	<i>Especificação : LUSTRA MOVEIS Composição ceras naturais aroma lavanda aplicação em superfícies,caixa com 12 unidades em embalagem no mínimo com 200ml,o produto deverá estampar no rotulo o nome do fabricante,enderenço completo,validade mínima de 12 meses a parti de entrega.</i>			

4.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.842.707,25** (sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e a conveniência.

4.4 A quantidade apresentada possui fundamentação na aglutinação da demanda de todas as secretarias e fundos municipais pertencentes ao ente municipal, e foi baseada na utilização dos últimos 12 meses com prospecção de utilização futura conforme conveniência por tartar-se de Sistema de Registro de Preço, o que gera economia em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



escala e oportuniza a administração adquirir conforme necessidade, ainda com preços previamente registrados. Torna-se válido mencionar que a validade legal do referido processo poderá ser prolongado por ainda mais 12 meses conforme necessidade tendo em vista que os itens são considerados comuns, essenciais e uso contínuo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual de 2024.

5.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e demais artefatos que antecedem este edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A execução do fornecimento do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente.

6.2 Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato.

7. DA AMOSTRA

7.1 Poderão ser solicitadas amostras para esta contratação, ainda que todas as especificações necessárias, quesitos de qualidade e condições de aceitação, estejam devidamente definidos no Termo de Referência para itens de marcas não utilizadas ou nos quais a qualidade não esteja de acordo com a especificação técnica ou não atenda a finalidade requerida.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

8.2 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente Termo de Referência na sede da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias da ordem de fornecimento, quaisquer atrasos deverão ser previamente informados, os prazos estipulados asseguram a não interrupção da execução dos serviços tendo em vista que o ente não possui estoque para guarda de grande quantidade de materiais.

8.3 além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação técnica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível.

8.3.1 Será permitida subcontratação em até 50% do presente Contrato devendo o contratado informar ao contratante.

8.3.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.3.3 Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município.

8.3.4 Outros tópicos referente execução deverão ser revistos no Edital e Contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura de Prainha, através de servidor devidamente designado nos termos do art. 8 Lei nº 14.133, de 2021, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação da objeto contratado;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, do objeto contratado.

10.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10.5 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.7 Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

10.8 Executar a prestação de aquisição do bem, inclusive acompanhado sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.9 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações;

10.10 Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Prainha emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica e contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.

10.11 Manter a Prefeitura Municipal de Prainha, informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio;

10.12 Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



10.13 Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Prefeitura Municipal, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

10.14 Disponibilizar documental e virtualmente a Prefeitura Municipal as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

10.15 Elaboração de pedidos de reajuste, repactuação, realinhamento, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro de preços contratuais de registros de preços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

11.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Prainha;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

12.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão negativa do INSS (CND);

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

12.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, sempre possível, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho;

12.6 É vedada a antecipação de pagamento;

12.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



12.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Prainha do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

12.9 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação do fornecimento do bem em até 50% (cinquenta) por cento

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

15.2 A dotação orçamentária a ser utilizada atenderá a LOA em conformidade a discricionariedade que o Registro de Preço permite dentre elas:

EXERCICIO 2024

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.003.0000. Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 Material de Consumo

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA

04.122.0002.003.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 Material de Consumo

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 Material de Consumo

02.04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO DE PRAINHA

04.122.0002.2.074.0000 Manut. Da Sec. de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903000 Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PRAINHA

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

33903000 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0002.2.092.0000 Manutenção da Defesa Civil

33903000 Material de Consumo

02.07 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE e TURISMO DE PRAINHA

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Cultura e Desporto

33903000 Material de Consumo

3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

3.1 – Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Educação

33903000 Material de Consumo

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

4.1 – Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

33903000 Material de Consumo

5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRAINHA

5.1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha

08.122.0002.046.0000 Manutenção da Sec. Assistência Social

33903000 Material de Consumo

5.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.122.0002.046.0000 Manutenção da Sec. Assistência Social

33903000 Material de Consumo

08.243.0015.062.0000 Manut.das Atividades do Fundo Mun. Criança e do Adolescente

33903000 Material de Consumo

6 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA

6.1 – Fundo de Educação Básica de Prainha - FUNDEB

12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB-30%

33903000 Material de Consumo

7.1 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

18.122.0002.2.091.0000 Manut. Da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903000 Material de Consumo

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória observada os seguintes limites:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.4 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

16.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 155, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.8A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1De acordo com o art. 138 da Lei nº. 14.133/21, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

17.2No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante

18 DO CONTRATO

18.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



18.2 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 105 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Secretaria de Administração, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência;

19.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 814.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Prainha;

19.4 Fica eleito o foro da Comarca de Prainha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Prainha, 23 de Julho de 2024.

SOYLA AZEVEDO GOMES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 096/2024-PMP/GB

EDIR MAGNO DO NASCIMENTO
Agente de Planejamento
PORTARIA Nº 138-A/2024 – PMP/GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para «OBJETO_LICITADO»

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E REMANEJAMENTO DOS ITENS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderá ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e órgão não participante da mesma esfera e autarquia fundacional (entre secretarias e fundos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



O remanejamento limitar-se-á a 50% cinquenta por cento do solicitado entre órgãos participantes e não participantes, com a expressa autorização do gestor do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra de acordo com os termos definido no Termo de Referência.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, casono qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8-CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



a hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9-CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para troca dos produtos.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

AUTOMATICAMENTE:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, oportunamente diante da necessidade da contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período **de 12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Segundo: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ___/2024-PMP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. --_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRAINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Prainha através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, sediada na _____, na cidade de Prainha, Estado do Pará, CNPJ: nº _____, neste ato representada pela _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº ____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO art. 92 I e II.

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.
- 2.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato conforme art. 92 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR art. 92 Lei 14.133/21

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ ____ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____ para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

6.1. Será aceita a subcontratação para o referido objeto sem a transferência de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

7.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

7.3. Fornecer o item de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

7.4. Efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

7.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

7.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7.9. Os produtos devem apresentar validade de no mínimo (90) noventa dias = 3(três) meses.

7.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedades pública ou privada onde esteja sendo executado o projeto, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço do objeto;

7.11. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário ou que interrompa a execução do objeto;

7.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

7.13. A empresa deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



7.14. Outras informações e obrigações serão encontradas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.8. Receber o objeto nos prazos estipulados ou notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA NONA–DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92 Lei 14.133/21

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).
- 9.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.4 Outras infrações estão mencionadas entre os art.156 e 163 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL art. 92 XIX E ALTERAÇÕES art.124

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas do contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3 Indenizações e multas.

10.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.9 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.9.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, Lei Municipal 006 e 007/2024-GAB/PMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, e demais jornais e diários oficiais, assim como no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por _____ Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato.

- a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- d) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- e) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- f) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- g) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- h) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- i) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- j) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Prainha, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Prainha, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de bens _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de xxx (xx) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar físico e digital o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____ E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Qualificação: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Prainha bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). da Prefeitura de Prainha o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante quando pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

.....
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados que comprometem o capital com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/	Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
----------------	---------	--------------------	-------------------------

_____	_____	_____	_____
-------	-------	-------	-------

Valor total dos Contratos _____

Declaramos ainda que somos cientes das punições legais e concordamos com a desclassificação da empresa se comprovada a omissão ou falsidade desta declaração.

_____ Local e data _____.

Assinatura e carimbo do emissor